

**EDITAL NPL 1/2020**

**REABRE INSCRIÇÕES E ALTERA DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA – CLÍNICA E INSTITUCIONAL DO CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO 1º SEMESTRE DE 2020.**

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital NPL 21/2019, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam reabertas, até 20 de março de 2020, as inscrições ao Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia – Clínica e Institucional do Câmpus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco, e altera datas, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2020.

**Art. 2º** Pré-requisito, dias de oferecimento, número mínimo de alunos para abertura, número de vagas e data de início das aulas constam do quadro abaixo.

| CURSO                                    | PRÉ-REQUISITO  | DIAS DE OFERECIMENTO                                 | MÍNIMO DE ALUNOS | DATA DE INÍCIO DAS AULAS |
|--|--|--|------------------|--------------------------|
| Psicopedagogia – Clínica e Institucional | Diploma de Curso Superior em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Licenciatura | Sábado<br>8h às 12h e das<br>13h às 17h<br>(semanal) | 25               | 28/03/2020               |

**§ 1º** Salvo deliberação contrária da Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu não funcionará caso não obtenha o número mínimo de alunos matriculados.

**§ 2º** É condição indispensável para a abertura do curso de que trata o artigo primeiro deste edital a comprovação efetiva de matrícula do número mínimo de alunos, referindo-se este a alunos não bolsistas.

**Art. 3º** Fica alterado o prazo de matrícula até o dia 24 de março de 2020, pela internet, no site [www.usf.edu.br/estudenausf/](http://www.usf.edu.br/estudenausf/), conforme Edital NPL 21/2019.

**Art. 4º** A Universidade São Francisco devolverá 80% (oitenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula até 24/4/2020.

**Parágrafo único.** A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

**Art. 5º** O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 25/03/2020, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

**Art. 6º** Demais disposições contidas no Edital NPL 21/2019 permanecem inalteradas.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2020.

Fernanda Daniela Fernandes Carvalho  
**Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL**